



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Maria José Ferreira de Paulo		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Filipa Alexandra de Jesus Aragão Pontes, realizados em Portugal.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 00188343-7	PARECER Nº 0792/2000	APROVADO EM: 23.08.2000

I – RELATÓRIO

Maria José Ferreira de Paulo solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Filipa Alexandra de Jesus Aragão Pontes, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. A aluna cursou, na Escola Básica do 1º Ciclo da Luz, em Portugal, o 2º ano.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que a aluna Filipa Alexandra de Jesus Aragão Pontes tenha seus estudos, realizados na Escola Básica do 1º Ciclo da Luz, em Portugal, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerada apta a continuar seus estudos na 3ª série do ensino fundamental.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0792/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER	Nº	0792/2000
SPU	Nº	00188343-7
APROVADO	EM:	23.08.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC